

9.5 - O Arrematante é responsável pela utilização e destino final dos bens objetos deste leilão e demais resíduos gerados, e responderá, civil e criminalmente, pelo uso ou destinação em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital;

9.6 - É proibido ao Arrematante ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar os bens arrematados, antes da confecção da Nota de Arrematação e da retirada dos bens.

10 - Cláusula Décima - Da Arrematação:

10.1 - Será considerada Arrematante a pessoa natural ou jurídica, que oferecer pelo veículo ou pelo lote de veículos o lance de maior valor;

10.2 - O Arrematante deverá procurar a Comissão de Leilão do DETRAN-MG para a emissão da Nota de Arrematação, após o pagamento do Documento de Arrecadação Estadual - DAE;

10.3 - Após o pagamento do preço ofertado, o DETRAN-MG emitirá a Nota de Arrematação correspondente, na qual deverá constar:

I - Se pessoa natural, o nome completo do Arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o Código de Endereçamento Postal - CEP;

II - Se pessoa jurídica, a razão social da empresa Arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o Código de Endereçamento Postal - CEP;

10.4 - No momento da emissão do DAE - Documento de Arrecadação Estadual, o qual será utilizado para o(s) pagamento(s) devido(s) pelo Arrematante, indicado(s) nos subitens 8.1 e 8.2, deverá(ão) ser efetuado(s) mediante a prévia apresentação dos seguintes documentos:

I - Sendo pessoa natural: Carteira de Identidade, prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, e comprovante de endereço;

II - Sendo pessoa jurídica: registro comercial, no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ; comprovante de endereço;

10.5 - Os documentos acima indicados poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia, desde que devidamente autenticadas por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda em original acompanhados de cópia para autenticação pelo Leiloeiro Administrativo;

10.6 - O documento disponibilizado pela internet somente será aceito após a confirmação pela Secretaria de Estado da Fazenda - MG, que ocorrerá on-line e conferências dos dados constantes do documento apresentado;

10.7 - O leilão será realizado no local estabelecido na Cláusula Quarta deste ato convocatório (SAO PAROQUIAL DE CASSIA), pelo Leiloeiro Administrativo, com a lavratura da ata, da qual devem constar o valor pelo qual cada um dos bens ou lotes de bens foi arrematado, o nome do licitante vencedor e sua qualificação completa, além de todas as principais ocorrências do leilão (atos relevantes);

10.8 - O Leiloeiro Administrativo, nos termos do artigo 27, do Decreto Lei nº 21.891, de 19 de outubro de 1932, apresentará, em até 5 (cinco) dias úteis depois da realização dos respectivos pregões, relatório circunstanciado (a conta) ao Presidente da Comissão de Leilão, o qual, verificado sua regularidade e aspectos legais, o submeterá à apreciação do(a) Diretor(a) do DETRAN-MG;

10.9 - O bem ou lote de bens não arrematados, em virtude do descumprimento pelo Arrematante de qualquer das exigências constantes deste ato convocatório, sobretudo as indicadas no subitem 9.3, desta Cláusula, será devolvido ao acervo para ser novamente apreendido pelo Leiloeiro Administrativo, no mesmo evento, imediatamente após o pregão do último bem ou lote de bens constante do ANEXO ÚNICO deste Edital.

11 - Cláusula Décima Primeira - Da Entrega, Transferência e Baixa dos Veículos:

11.1 - A Nota de Arrematação somente será entregue após o pagamento integral do preço do bem ou do lote de bens, conforme estabelecido no subitem 8.1;

11.2 - Da Nota de Arrematação, deverão constar as características completas do bem ou do lote de bem arrematado (a marca e o modelo, a placa, o ano do modelo e o ano de fabricação, a cor do veículo, o código do RENAVAM e os números do chassi), a situação do bem ou do lote de bens (veículo conservado ou sucata), a identificação do Arrematante (se pessoa natural, o nome completo do Arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o CEP, e se pessoa jurídica, a razão social da empresa Arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o CEP), o valor da arrematação;

11.3 - O Arrematante do veículo CONSERVADO receberá no Setor de Leilão do 23º DELEGACIA DE POLICIA CIVIL/CASSIA, com sede no(a) Av. Antonio Lemos, nº 141, Patrimônio, Cassia - MG, o Alvará de Liberação, a Nota de Arrematação e a Carta de Arrematação, na(s) seguinte(s) data(s): I - no dia 10 de Fevereiro de 2019, o(s) veículo(s) compreendido(s) dos lotes de número 1 ao de número 385.

11.4 - Em se tratando de veículo considerado SUCATA, baixado conforme o subitem 11.5, em razão da necessidade de tempo suficiente para a retirada de placas, corte de chassi e a própria baixa no banco de dados com a emissão do documento próprio, o Alvará de Liberação, a Nota de Arrematação e a Certidão de Baixa, serão entregues aos Arrematantes no Setor de Leilão do 23º DELEGACIA DE POLICIA CIVIL/CASSIA, na(s) seguinte(s) data(s):

I - no dia 10 de Fevereiro de 2019, o(s) veículo(s) compreendido(s) dos lotes de número 1 ao de número 385.

11.5 - Na hipótese de se tratar de SUCATA que não poderá voltar a circular, a BAIXA, será providenciada pela Autoridade Policial, Presidente da Comissão de Leilão, nos termos do Decreto Federal nº 1.305, de 9 de novembro de 1.994, e Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito, nº 179, de 7 de julho de 2005, e nº 623, de 6 de setembro de 2016.

12 - Cláusula Décima Segunda - Da Retirada Dos Bens:

12.1 - Os bens estarão disponíveis a partir de 21/01/2019, mediante comprovação do pagamento, através de Documento de Arrecadação Estadual - DAE, e deverão ser retirados o mais breve possível, conforme cronograma a ser acordado pelas partes;

12.2 - O Arrematante terá o prazo de 10 (dez) dias, contados da data da emissão do Alvará de Liberação para retirar o bem, ou o lote de bens, do pátio onde se encontra, sob pena de sujeitar-se ao pagamento de diárias referentes aos dias subsequentes.

13 - Cláusula Décima Terceira - Das Penalidades:

13.1 - O Arrematante que deixar de efetuar o pagamento de acordo com a Cláusula Oitava - Do Pagamento - subitem 8.1, ficará sujeito à penalidade de suspensão do direito de participar de LEILÕES realizados pelo DETRAN-MG, conforme dispõe o artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

13.2 - Não cumprido o prazo estabelecido no subitem 8.1, da Cláusula Oitava, a título de Cláusula Penal, o Arrematante pagará, em favor do Estado, 20% (vinte por cento) de multa sobre o valor em atraso, podendo, ainda, acarretar na sua desclassificação do certame com a consequente perda do material arrematado não pago e recolhido, conforme disposições do art. 408 e seguintes do Código Civil (Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002);

13.3 - A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

13.4 - O descumprimento da Cláusula Nona - Das Obrigações- implicará na aplicação das sanções previstas no art. 87, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, garantido o contraditório e a ampla defesa;

13.5 - A aplicação de sanções não exime o Arrematante da obrigação de reparar danos, perdas ou prejuízos que a sua conduta venha causar ao Estado;

13.6 - Decorrido o prazo de 30 dias, contados da data de entrega da documentação prevista no subitem 11.3, sem que o arrematante tenha providenciado a retirada do bem ou do lote de bens do pátio, o Arrematante será considerado desistente e perderá, em favor do Estado de Minas Gerais, o valor integral pago pela arrematação, bem como o direito à adjudicação do bem ou do lote de bens arrematados, que permanecerá sob a custódia do Estado de Minas Gerais para ser leiloado em outra oportunidade.

14 - Cláusula Décima Quarta - Dos Recursos:

14.1 - Dos atos praticados pela Administração caberão os recursos que se mostrarem pertinentes, na forma, prazo e demais condições constantes do artigo 109, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, os quais deverão ser interpostos perante a autoridade que praticou o ato recorrido, com vista à sua apreciação de acordo com a legislação regeadora da espécie;

14.2 - O recurso deverá ser interposto por escrito e entregue no Protocolo do 23º DELEGACIA DE POLICIA CIVIL/CASSIA, com sede na Av. Antonio Lemos, nº 141, Patrimônio, Cassia - MG, no horário de 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira.

15 - Cláusula Décima Quinta - Da Rescisão:

15.1 - Ocorrendo força maior ou caso fortuito, durante o interregno que medie à data da realização do leilão e o prazo acordado para a retirada dos bens, que impeça a entrega dos bens arrematados, resolve-se a obrigação no estado em que se encontram, salvo acordo entre as partes;

15.2 - Até a data da retirada dos bens arrematados, o DETRAN-MG poderá, no interesse público, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros, revogar, parcial ou totalmente, o leilão, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo. Em qualquer das hipóteses, o fará em despacho fundamentado, assegurando o contraditório e a ampla defesa, devolvendo aos adquirentes os valores pagos pela arrematação.

16 - Cláusula Décima Sexta - Das Disposições Finais:

16.1 - O quantitativo de bens objetos desse leilão está sujeito à alteração em função de situações que exijam a exclusão dos mesmos do certame em razão de restrições administrativas, policiais e judiciais que porventura venham a ocorrer;

16.2 - É vedada a participação na condição de arrematante no leilão de que trata o presente Edital de servidores públicos lotados na Polícia Civil, Secretaria de Estado da Fazenda - SEF - MG, Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, e no caso do serviço público ser delegado, a concessionária, permissionária ou autorizada e seus contratados, nos termos do artigo 9º, inciso III, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993;

16.3 - Nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, o DETRAN-MG se reserva no direito de transferir a data e local do leilão, mediante aviso prévio publicado na imprensa e, ainda, de cancelar ou alterar, no todo ou em parte, o presente Edital;

16.4 - O ato de arrematação não gera crédito de ICMS;

16.5 - A descrição do bem ou do lote de bens se sujeita a correções que poderão ser apreogadas no momento do leilão, para suprir omissões ou eliminar distorções, acaso verificadas;

16.6 - Os prazos aludidos na Cláusula Décima Primeira, subitens 11.3, I, II, e 11.4, deste Edital, só se iniciam e vencem em dias de expediente normal no DETRAN-MG;

16.7 - Nos termos do artigo 9º, do Decreto Estadual nº 43.824, de 28 de junho de 2004, e artigo 9º, § 5º, do Decreto Estadual nº 44.806, de 12 de maio de 2008, o produto arrecadado com a venda dos veículos no leilão destina-se ao pagamento dos débitos pendentes sobre o veículo, na seguinte ordem:

I - Os débitos antecedentes e preparatórios para a realização do leilão, decorrentes da publicação de edital, da notificação, da remoção e da estadia, quando suportados por terceiros credenciados, serão, na proporção do valor arrecadado com a venda do bem, abatidos anteriormente à ordem de preferência prevista neste artigo;

II - Débitos tributários;

III - multas de trânsito e multas ambientais, obedecendo-se à ordem cronológica de sua aplicação;

IV - Demais débitos incidentes sobre o veículo;

16.8 - Resgatado o débito fiscal, havendo insuficiência de numerário para a liquidação dos demais débitos, o DETRAN-MG mantê-los-á em registros apartados, à disposição dos respectivos órgãos autuadores credores que deverão proceder à inscrição do débito remanescente, em nome da pessoa que figurar na licença do veículo como ex-proprietária;

16.9 - Após a liquidação dos débitos eventual saldo remanescente ficará depositado na conta do Estado, à disposição da pessoa, física ou jurídica, que, na licença do veículo, figurar como ex-proprietária, que será notificada para credenciar-se junto à Secretária de Estado da Fazenda para recebimento do saldo;

16.10 - Serão feitos o registro, a matrícula ou a licença do veículo adquirido em leilão em nome do adquirente, independentemente de prova do pagamento do imposto vencido e dos acréscimos legais devidos antes da alienação, continuando o ex-proprietário responsável pelos débitos até então contraídos;

16.11 - As despesas decorrentes do novo registro serão efetuadas por conta do Adquirente;

16.12 - A participação de qualquer interessado no leilão implica no conhecimento pleno e irretroatável aceitação dos termos e condições constantes do presente Edital e de seus anexos;

16.13 - Qualquer um dos bens ou lotes de bens, indicados no Anexo Único deste Edital, poderá ser excluído do leilão, caso incida impedimento de transferência ou outro qualquer que inviabilize a arrematação do bem ou, ainda, por ordem judicial superveniente a publicação do Edital;

16.14 - Todas as despesas decorrentes com a retirada do bem do pátio e transporte do veículo arrematado são de responsabilidade exclusiva do Arrematante;

16.15 - Todos os licitantes que participarem do leilão estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, sem prejuízo de outras indicadas em leis específicas;

16.16 - Impugnações ao Edital de Leilão deverão ser apresentadas por escrito dirigido ao Diretor (a) do DETRAN-MG, por intermédio da Comissão de Leilão, no prazo e em conformidade com o previsto nos §§ 1º e 2º, do Art. 41, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993;

16.17 - Cópia deste Edital e informações adicionais poderão ser obtidas diretamente com a Comissão de Leilão do 23º DELEGACIA DE POLICIA CIVIL/CASSIA, com sede na Av. Antonio Lemos, nº 141, Patrimônio, Cassia - MG, no horário de 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou nos sites www.detrn.mg.gov.br e www.iof.mg.gov.br;

16.18 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Leilão, cabendo recurso à direção do DETRAN-MG, a luz das legislações pertinentes;

16.19 - Fica eleito o foro da comarca de Cassia - MG, para discussão de eventuais litígios oriundos da presente licitação, com renúncia de qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

Cássia, 29 de Novembro de 2018.

HENRIQUE CESAR FALLEIROS
Delegado de Polícia
Presidente da Comissão Especial de Leilão
DETRAN-MG
TABELA DE VEÍCULOS

Lote	Pátio	Condição	Chassi	Placa	Marca	Cor	Ano	Avaliação
1	547	Sucata	9BWZZ3ZGP227634	CXK0125	Vw/Santana	Branca	1986	R\$ 100,00
2	547	Sucata	9BGJK11YJHB000634	GKZ0133	Gm/Monza SI/E 2.0	Marrom	1987	R\$ 100,00
3	547	Conservado	9BWZZ33ZNP026068	BMC0225	Vw/Quantum Gl 2000	Cinza	1992	R\$ 200,00
4	547	Sucata	5D11AFC100228	DBF0234	Gm/Chevette	Branca	1975	R\$ 100,00
5	547	Sucata	9BFBXXLBABKJ75517	BFL0245	Ford/Escort Xr-3	Cinza	1989	R\$ 300,00
6	547	Sucata	9BFBXXLBAHBY77159	JFV0347	Ford/Escort L	Verde	1987	R\$ 200,00
7	547	Sucata	9BD14600M3688344	GNP0372	Fiat/Uno Mille	Cinza	1991	R\$ 300,00
8	547	Sucata	9BD178296W0626779	CVH0383	Fiat/Palio Ex	Vermelha	1998	R\$ 800,00
9	547	Sucata	9BWZZ30ZDP058252	DBF0478	Vw/Voyage	Verde	1983	R\$ 50,00
10	547	Sucata	9BWZZ3Z2DP006409	CXK0679	Vw/Passat Gts	Branca	1982	R\$ 100,00
11	547	Sucata	9BWZZ377ST053032	JEE0735	Vw/Gol 1000i	Bege	1995	R\$ 500,00
12	547	Sucata	9BWZZ377TP548082	CGC0736	Vw/Gol I	Branca	1996	R\$ 300,00
13	547	Sucata	9BWZZ3Z2ZGP059197	BKQ0738	Vw/Passat Village Ls	Branca	1986	R\$ 50,00
14	547	Sucata	9BGC08WSRC619413	JEB0944	Gm/Corsa Wind	Vermelha	1994	R\$ 500,00
15	547	Sucata	9BWZZ30ZGT005383	GNB1025	Vw/Parati S	Prata	1985	R\$ 100,00
16	547	Sucata	9BFZZZ54ZNB248127	JET1177	Ford/Verona Lx	Azul	1992	R\$ 200,00
17	547	Sucata	9BGJK11ZKJB026147	BSR1196	Gm/Monza SI/E 1.8	Cinza	1988	R\$ 100,00
18	547	Sucata	9BFBXXLBBAGJ06861	BPX1471	Ford/Escort Gl	Bege	1986	R\$ 20,00
19	547	Sucata	9BWZZ3Z2ZRP021613	KFD1508	Vw/Santana GlS 2000 I	Vermelha	1994	R\$ 400,00
20	547	Sucata	9BGJG11YJJB058155	BNY1629	Gm/Monza SI/E 2.0	Bege	1988	R\$ 100,00
21	547	Sucata	9BFCXXLB1CEC42995	GMT1651	Ford/Corcel II L	Verde	1984	R\$ 100,00
22	547	Sucata	9BFBXXLBBAGS89496	BKQ1910	Ford/Escort Xr-3	Azul	1986	R\$ 50,00
23	547	Conservado	9BGKT08GNNC338078	GLW2015	Gm/Kadett SI Efi	Verde	1992	R\$ 500,00
24	547	Sucata	BJ503661	DBF2066	Vw/Fusca 1300 L	Branca	1977	R\$ 200,00
25	547	Sucata	9BD17164G72931381	FRA2087	Fiat/Palio Fire Flex	Preta	2007	R\$ 2.000,00
26	547	Sucata	9BFBXXLBBAGT973211	JDW2211	Ford/Escort	Prata	1986	R\$ 50,00
27	547	Conservado	LB4KBD92054	GMI2285	Ford/Corcel II L	Cinza	1983	R\$ 200,00
28	547	Sucata	9BD178858X0860434	CRF2434	Fiat/Palio Weekend Stile	Cinza	1999	R\$ 1.000,00
29	547	Sucata	9BFBXXLBABED65969	DBF2438	Ford/Escort L	Amarela	1984	R\$ 50,00
30	547	Sucata	9BGKT08GPN319314	GOT2511	Gm/Kadett SI Efi	Cinza	1992	R\$ 400,00
31	547	Sucata	9BFCXXLB2CER00912	CKF2583	Ford/Del Rey Ouro	Azul	1984	R\$ 200,00
32	547	Sucata	BT274819	DFK2631	Vw/Passat Ls	Branca	1979	R\$ 50,00
33	547	Sucata	9BFBXXLBABEL80040	COX2651	Ford/Escort Xr-3	Vermelha	1985	R\$ 100,00
34	547	Sucata	8A1557TLZWS026359	CXK2816	J/Renault Clio RI	Verde	1998	R\$ 300,00
35	547	Sucata	9BGJK69RRPB011721	JDW2890	Gm/Monza GlS	Verde	1993	R\$ 700,00
36	547	Sucata	9BD14600R5258427	KBL2897	Fiat/Uno Electronic	Cinza	1994	R\$ 500,00
37	547	Sucata	9BG5JK11ZGB031324	CZG2933	Gm/Monza SI/E	Verde	1986	R\$ 100,00
38	547	Sucata	9BWZZ3Z2ZGP258930	BHB2965	Vw/Santana Cd	Verde	1986	R\$ 200,00
39	547	Sucata	9BWZZ379V7085760	GVW3042	Vw/Parati Club	Verde	1997	R\$ 10,00
40	547	Sucata	9BGJK69TLLB070832	BHB3052	Gm/Monza SI/E 2.0	Vermelha	1990	R\$ 200,00
41	547	Sucata	9BD14600H3249709	BKR3088	Fiat/Premio S 1.3	Branca	1987	R\$ 100,00
42	547	Sucata	5C11ABC138562	CFK3167	Gm/Chevette	Azul	1982	R\$ 100,00
43	547	Sucata	9BD14600H3216032	JNB3129	Fiat/Uno	Cinza	1987	R\$ 300,00
44	547	Sucata	9BGJG11SSRB005963	BMQ3242	Gm/Monza Gl	Cinza	1994	R\$ 500,00
45	547	Sucata	B0203213	BPZ3258	Vw/Fusca 1300 L	Cinza	1981	R\$ 200,00
46	547	Conservado	9BWZZ377VP564454	CJ13262	Vw/Gol Mi	Vermelha	1997	R\$ 500,00
47	547	Sucata	9BWZZ30ZDP084888	CLO3604	Vw/Voyage Ls	Branca	1983	R\$ 100,00
48	547	Sucata	9BGKT08GSR319726	BXG3610	Gm/Kadett Gl	Cinza	1994	R\$ 700,00
49	547	Sucata	9BD1460003053928	DLS3704	Fiat/Premio S 1.3	Vermelha	1986	R\$ 100,00
50	547	Sucata	9BWZZ558TB824952	KCZ3776	Vw/Logus CII 1.8	Prata	1996	R\$ 200,00
51	547	Sucata	9BFBXXLBAKBV26813	GQF3817	Ford/Escort L	Preta	1989	R\$ 100,00
52	547	Sucata	9BWZZ377TT125951	BXO4008	Vw/Gol 1000i	Azul	1996	R\$ 500,00
53	547	Sucata	9BG5JK11ZFB018115	BPH4022	Gm/Monza SI/E	Vermelha	1985	R\$ 50,00
54	547	Sucata	LB4KZB64972	GSC4069	Ford/Corcel II L	Cinza	1981	R\$ 100,00
55	547	Sucata	ZFA16000H3082676	GMT4169	Imp/Fiat Topo 2.0 16v	Cinza	1994	R\$ 50,00
56	547	Conservado	9BGKT08VLK317534	GPB4355	Gm/Kadett SI	Cinza	1989	R\$ 500,00
57	547	Sucata	5E08AKC131853	GSC4461	Gm/Chevette	Bege	1980	R\$ 50,00
58	547	Sucata	9BD15802784969590	DXR4475	Fiat/Uno Mille Fire Flex	Branca	2007	R\$ 1.500,00
59	547	Sucata	9362AKFW94B022078	LVX4585	Peugeot/20			